

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 116/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0048870/2020-83****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 23.02.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento EMBI - Montessori School, no município de Itajubá.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 163/2021, de 27.01.2021, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento EMBI - Montessori School, de Itajubá.

Recebido, em 29.01.2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

**Mérito**

Por intermédio de documento, datado de 23.7.2020, a representante da entidade Escola Montessori Bilíngue de Itajubá Ltda, Beatriz Johansen Drago, solicita, à Secretária de Estado de Educação, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento EMBI - Montessori School, localizado na Avenida BPS, 2.470, Bairro Cruzeiro, no município de Itajubá.

O Parecer CEE nº 62/2020, aprovado em 30.01.2020, que se manifestou sobre recurso interposto contra a decisão do Parecer CEE nº 1196/2019, aprovado em 19.12.2019, referente ao credenciamento da entidade Escola Montessor Bilíngue de Itajubá Ltda. – EPP e à autorização de funcionamento da Escola Montessori Bilíngue de Itajubá com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itajubá, apresentou a seguinte Conclusão:

"Diante do exposto e considerando o atendimento, pela instituição, às questões apontadas no Parecer CEE nº 1196/2019, aprovado em 19.12.2019, com a juntada de documentos comprobatórios, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Montessor Bilíngue de Itajubá Ltda – EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Montessori Bilíngue de Itajubá com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itajubá, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que a mantenedora promova a conclusão da acessibilidade do prédio e a adequação do espaço destinado às aulas de Educação Física.

A mantenedora deverá providenciar, também, a mudança da nomenclatura do referido estabelecimento de ensino, uma vez que o Estado de Minas Gerais ainda não possui regulamentação sobre a educação bilíngue.

Entre 120 e 60 dias antes de expirado o prazo, ora concedido, a mantenedora deverá protocolar, na SRE de Itajubá, o processo de reconhecimento do referido curso, ocasião em que já deverá ter sido providenciada, a mudança de denominação do estabelecimento de ensino."

Considerando o referido parecer, a Portaria nº 105/2020, publicada no "MG" de 08.02.2020, concedeu o

credenciamento da entidade mantenedora, pelo prazo de cinco anos, e a autorização de funcionamento da escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de um ano.

Atendendo à determinação contida no referido parecer, a entidade mantenedora solicitou a mudança de nomenclatura do estabelecimento de ensino. No "MG" de 30.12.2020, foi publicada a Portaria nº 1211, que autorizou a mudança de denominação da Escola Montessori Bilíngue de Itajubá para EMBI Montessori School.

Constam, do processo, relatório de verificação in loco, datado de 21.12.2020, e adendo ao relatório, datado de 22.12.2020, elaborados pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Itajubá. Nesses documentos, os inspetores referem-se à denominação antiga do estabelecimento de ensino.

Devido à publicação da portaria que autorizou a mudança de denominação da escola, o relatório de verificação in loco foi atualizado, em 21.01.2021.

Do relatório, destacamos o seguinte:

- a escola oferece a Educação Infantil, devidamente autorizada, com 20 alunos;
- em 2020, uma professora habilitada em Pedagogia ministrou aulas para cinco alunos do 1º ano;
- em 2021, serão atendidas uma turma de 1º ano e uma de 2º;
- a diretora Nathália de Cássia Reis da Costa Ramos possui habilitação em Administração Escolar;
- Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Plano Curricular e Calendário estão homologados pelo Serviço de Inspeção Escolar;
- foram apresentados adendo regimental e complementação do projeto político-pedagógico adequados às atividades remotas, além do calendário escolar, reorganizado e também adequado às atividades remotas;
- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar conta com as seguintes instalações: recepção; sala de direção e secretaria; banheiro de uso dos funcionários; copa e cozinha; sala de maternal; sala de pré-escola; 2 salas de aula de ensino fundamental, com banheiro; sala multiuso, para jogos; área externa de, aproximadamente, 60 m<sup>2</sup>, reformada para prática de educação física, contendo uma mini rede de vôlei e um cestão para exercícios físicos; área externa de, aproximadamente, 80 m<sup>2</sup>, anexa à recepção e cozinha, para recreação; área de serviço;
- foi instalado um elevador, que está em pleno funcionamento, para acesso ao segundo pavimento;
- o prédio possui boas condições de segurança e salubridade, conforme laudo de vistoria, auto de vistoria do corpo de bombeiros, alvará sanitário e laudo de vistoria de engenheiro;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
- as pastas funcionais dos professores estão organizadas;
- o controle da frequência do pessoal docente e administrativo é feito por meio de assinatura em livro de ponto; nas atividades remotas, a presença do professor é controlada pelo acesso à ferramenta do *google*, utilizada para realização das atividades com os alunos.

## Conclusão

Considerando o atendimento às normas legais vigentes e às determinações do Parecer CEE nº 62/2020, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo estabelecimento EMBI - Montessori School, no município de Itajubá, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar de 08.02.2021.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2021.

Ivonice Maria da Rocha - Relatora

---



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 05/03/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25892579** e o código CRC **F37A41B9**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0048870/2020-83

SEI nº 25892579